



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Jardim
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

LEI Nº 842/94

EM 30 DE JUNHO DE 1994

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DE QUADRO PROVISÓRIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ENGO JOSÉ VICENTE DE SANCTIS '

PIRES, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado um quadro provisório de Pessoal, regido pela CLT (Consolidação das Leis do trabalho), com as funções e quantidades designadas para as Obras de construção de moradias do Projeto de Desfavelamento, Escola Municipal Santa Tereza e Centro de Saúde da Vila Panorama, conforme especifica o Quadro I, da presente Lei.

Art. 2º - Os servidores admitidos sob o regime desta Lei, serão contratados por prazo determinado, segundo o período das Obras;

1. Projeto de Desfavelamento: de 03.01.94 a 30.09.94.
2. Esc. Municipal Santa Tereza: 03.01.94 a 28.02.94;
3. Centro de Saúde V. Panorama: de 03.01.94 a 30.04.94; de acordo com o § 1º do art. 443 da CLT (Contrato por Obra ou serviço certo).

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Jardim
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

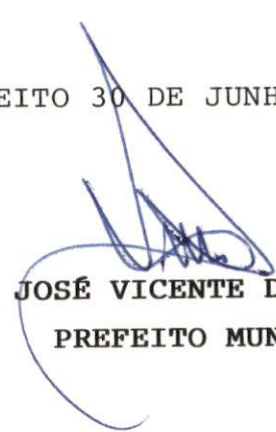
Cont. Lei nº 842/94...

Art. 4º - Os servidores contratados sob o regime desta Lei, quando designados para exercerem função de Mestre de Obras, terão uma gratificação de até 80% (oitenta por cento), sobre o valor do vencimento do cargo para qual foi contratado.

Art. 5º - Os recursos para fazerem face às despesas com o pessoal contratado por esta Lei, serão oriundos dos convênios específicos e próprios da municipalidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a 03 Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 30 DE JUNHO DE 1994.


ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO MUNICIPAL.